

**EDITAL Nº  
003/2020**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO  
EDUCANDO – MODALIDADE AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO/2020**

O Colégio de Aplicação João XXIII/UFJF torna público NOVO Edital para o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – MODALIDADE AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO**, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 30/2020, de 5 de agosto de 2020, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no âmbito das ações de Apoio Social e Inclusão Digital durante a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia de COVID-19, para estudantes do Colégio de Aplicação João XXIII.

**1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

Estabelecer os critérios e procedimentos para ingresso dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) no C.A João XXIII, no ano letivo de 2020, nas ações de Apoio Social, visando atenuar os impactos referentes à inclusão social e à permanência na escola, enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados(as) no C. A. João XXIII, no ano letivo de 2020, dos Ensinos Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) **que já se encontram vinculados ao PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO do Colégio**, cujas famílias comprovem renda familiar, por pessoa, de **até meio salário mínimo (R\$ 522,50) quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos**, por pessoa.

**3. DO AUXÍLIO E DO PRAZO**

**3.1.** O Auxílio Emergencial Temporário terá o valor de R\$200,00 (duzentos reais) por mês.

**3.1.1.** O auxílio previsto no item 3.1 será pago por um período de até 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas, de acordo com a dotação orçamentária da UFJF.

**3.2.** O Auxílio Emergencial Temporário será custeado através dos recursos do CONDICA<sub>p</sub> – Conselho de Dirigentes dos Colégios de Aplicação e de recursos próprios da UFJF.

**3.3.** O limite de auxílios deste edital é de 242 (duzentos e quarenta e dois) vagas.

**4. DOS CRITÉRIOS**

**4.1.** Estar regularmente matriculado e frequente no Colégio de Aplicação João XXIII no momento em que foram suspensas as atividades presenciais no C. A. João XXIII/UFJF e também estarem vinculado ao **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO do Colégio**.

**4.2.** Possuir renda bruta familiar *per capita* mensal de até meio salário mínimo, na avaliação socioeconômica vigente do Programa de Assistência ao Educando do Colégio, **ou que tiveram alterações de renda no contexto econômico do seu grupo familiar e atualmente passaram a se encaixar neste critério**.

**4.3.** A concessão do Auxílio Emergencial Temporário **priorizará os estudantes com menor renda bruta familiar per capita, obedecido o quantitativo máximo estabelecido no item 3.3 deste Edital**

**4.4.** Em todo o processo os/as estudantes do Ensino Regular serão representados pelos pais ou responsáveis legais.

**5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A solicitação do Auxílio Emergencial Temporário será feita exclusivamente via **SIGA EVENTOS**, das **08h do dia 25/09/2020 até às 20h do dia 29/09/2020**, conforme os seguintes procedimentos:

**5.1.1.** ACESSAR O LINK: <https://sigam2.ufjf.br/index.php/siga/eventos/menuinscricao/main/3185>

**5.1.2.** Preencher Solicitação Auxílio Emergencial Temporário.

**5.1.3.** Ler as informações com atenção, selecionar o campo **ESTOU DE ACORDO**, preencher as informações solicitadas e caso tenha alteração de renda no contexto econômico do seu grupo familiar, diferente da informada nos arquivos do Programa de Auxílio Transporte, você deve enviar a declaração – ANEXO 1 deste Edital, junto com os documentos que comprovem tal mudança, pelo email [servicosocial.nae@com.br](mailto:servicosocial.nae@com.br)

**5.2.** Somente será necessário o envio de documentação pelos estudantes cuja renda *per capita* teve alteração no grupo familiar durante a pandemia, atendendo à determinação do edital (item 2) sendo submetida a avaliação.

**5.3.** A inscrição deverá ser feita em **NOME DO/A ESTUDANTE**, inscrições realizadas em nome de outras pessoas serão desconsideradas.

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1.** O resultado parcial será divulgado na página do Colégio (<https://www.ufjf.br/joaoxxiii/>), no dia 02/10/2020.

**6.2.** Recursos podem ser interpostos conforme o item 7 deste edital.

**6.3.** O resultado final deste Edital será divulgado dia 08/10/2020 no site do Colégio (<https://www.ufjf.br/joaoxxiii/>).

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Os recursos deverão ser impetrados pelo email [servicosocial.nae@gmail.com](mailto:servicosocial.nae@gmail.com) no período de 02/10/2020 a 05/10/2020, utilizando o formulário Anexo II deste Edital.

**7.2.** O assunto do e-mail deverá ser **RECURSO AUXÍLIO EMERGENCIAL** seguido do nome completo do(a) estudante. **Preencher o Formulário de Recurso - ANEXO II deste Edital.**

**7.3.** O resultado do recurso será divulgado no dia **07/10/2020** na página do Colégio (<https://www.ufjf.br/joaoxxiii/>)

## **8. DIPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** É responsabilidade do(a) estudante solicitar o Auxílio Emergencial Temporário durante o período estabelecido neste Edital.

**8.2.** É responsabilidade dos(as) estudantes e seus pais/responsáveis manter os dados bancários corretamente cadastrados no SIGA (conta corrente individual, não podendo ser conta poupança, nem conta conjunta) em agências do Banco do Brasil, para o recebimento do auxílio previsto neste edital.

**8.3.** Poderá ser solicitado ao(à) estudante, em qualquer tempo, mesmo após recebimento do auxílio previsto neste edital, documentação que reitere a comprovação dos critérios do item 4 deste edital.

**8.4.** O Auxílio Emergencial Temporário poderá ser acumulado com outras modalidades de assistência estudantil do Colégio e benefícios sociais governamentais.

**8.5.** Dúvidas e informações, assim como os casos omissos, serão resolvidas pela Equipe do Serviço Social e pela Direção do Colégio.

Para informações  9 8895-9822 ou através do e-mail [servicosocial.nae@gmail.com](mailto:servicosocial.nae@gmail.com)

Juiz de Fora, 24 de setembro de 2020.

Ana Lúcia Vargas  
Serviço Social/Núcleo de Apoio Escolar  
C.A. João XXIII/UFJF

Profª. Eliete do Carmo Garcia Verbena Faria  
Diretora Geral  
C.A. João XXIII /UFJF

<b>ANEXO I CRONOGRAMA*</b>	
Período de inscrição	25/09/2020 a 29/09/2020
Divulgação do resultado parcial no site do Colégio	02/10/2020
Entrega de recurso referente ao resultado parcial	02/10/2020 e 05/10/2020
Resultado do recurso	07/10/2020
Divulgação do resultado final	08/10/2020

- **Sujeito a alteração**

# ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RENDA PARA NOVO AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ Responsável pelo/a estudante \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que a renda do meu grupo familiar teve alteração após a última análise socioeconômica realizada pela equipe do Serviço Social do Núcleo de Apoio Escolar e, atualmente, a renda per capita do meu grupo familiar é igual ou inferior a 0,5 salário mínimo. DECLARO que as alterações ocorridas no contexto econômico familiar foram: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente de que o Serviço Social do Núcleo de Apoio Escolar poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de toda a documentação comprobatória da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou se verificado renda per capita superior a 0,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

OBRIGO-ME a manter cadastrados e atualizados no SIGA meus dados pessoais e bancários.

Declaro, ainda, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na minha eliminação do EDITAL 003/2020, além de eventual responsabilidade civil e criminal.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável ou do/a Estudante da EJA

